



ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/EVERESTE

O **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Artigo 35.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar e atualizar o documento básico para os normativos e regulamentos do âmbito do Instituto, conforme lista em anexo deste Ato.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo Técnico de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

1	Maria Gleiciane Souza (Coordenadora de Gestão Financeira)
2	Deysiane Cunha (Coordenadora de Gestão Administrativa)
3	Wanderleia Campelo (Supervisora de Recursos Humanos)
4	Francisco Arce (Assessor da Presidência)
5	Valdir Júnior (Advogado do Evereste)
6	Luciana Silva Bacelar (Analista Administrativo)
7	Filipe Sales (Analista Administrativo)

Art. 3º Para cumprir seus objetivos, o Grupo Técnico de Trabalho deverá elaborar os seguintes documentos:

1	Regulamento de Diárias, Passagens, Adicional de Deslocamento e Ajuda de Custo
2	Código de Ética e Conduta
3	Regimento interno
4	Plano Básico da Estrutura Organizacional
5	Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações de Bens
6	Regulamento de Gestão de Pessoas
7	Regulamento de gestão Ambiental, Social e de Governança
8	Regulamento de Gestão Financeira
9	Plano de Carreira e Salários
10	Regulamento de controle e fiscalização





11	Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e à Corrupção
12	Política de Privacidade de dados
13	Política de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas
14	Política de Governança de TI
15	Política de Segurança da Informação e Privacidade de Dados
16	Política de Resíduos Sólidos
17	Manual de Operação do Evereste
18	Manual de Compliance
19	Manual de Gestão de Desempenho
20	Termos de Uso do Site

Art. 4º A coordenadora do Grupo Técnico de Trabalho apresentará cronograma de entrega detalhado até o dia 24 de abril de 2023, considerando a lista de prioridade.

Art. 5º Os documentos elaborados devem ser revisados em pares distintos do responsável pela elaboração.

Art. 6º Toda documentação deve ser elaborada utilizando a plataforma Google Workspace (Docs).

Art. 7º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis, para apresentar os resultados no formato documento, a partir da publicação deste Ato.

Art. 8º Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de abril de 2023.

ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA

Presidente

